



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

aRESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-CE 001/2020.

Resolve instituir em caráter extraordinário, até o dia 31 de dezembro de 2020, a utilização de sessões em ambiente eletrônico no âmbito do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – CRA-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através de seu Presidente, Adm. Leonardo José Macedo.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, prevista no Art. 2º da Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29 da Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre as reuniões extraordinárias no âmbito do CRA-CE.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 16 da Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016, que dispõe que o Plenário é o Órgão de deliberação superior do CRA-CE.

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao julgamento e apreciação aos processos submetidos ao CRA-CE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º - As sessões do Plenário, poderão, excepcionalmente, acontecer em ambiente virtual, denominado Plenária Virtual, na qual será possível apreciar e julgar os processos submetidos ao Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE.

Art. 2º - As sessões virtuais, obedecerão aos dispostos na presente resolução normativa, observado as normas regimentais

Art. 3º - As sessões da Plenária virtual acontecerão de segunda-feira a sexta-feira, utilizando-se de recursos da tecnologia da informação, iniciando-se às 09h00min de segunda – feira, com término às 09h00min de sexta-feira, quando será lavrada a Ata da sessão pela Superintendência e dada ampla publicidade dos atos e julgamentos praticados.

Art. 4º - Em caso de empate, o término da sessão plenária ficará prorrogado por até 4 (quatro) horas, para o Presidente proferir o voto de desempate, e caso não se julgue habilitado na ocasião, deverá fazê-lo até a terceira sessão seguinte.

Art. 5º - Na hipótese de o Presidente identificar matéria relevante necessária de maior discussão, antes de proferir o voto de desempate, poderá destacar o processo para a sessão presencial, para nova votação.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

Art. 6º - As pautas de julgamento das sessões virtuais, serão disponibilizadas no endereço eletrônico do CRA-CE, no primeiro dia útil da semana que antecede o início das sessões.

Art. 7º - As declarações de impedimento ou suspeição do Conselheiro que compõem o colegiado, em processos constantes na pauta de julgamento, deverão ser registradas no próprio ambiente eletrônico, cabendo declarar, preferencialmente, antes do início da sessão virtual.

§ 1º - No caso de impedimento ou suspeição do Conselheiro, caberá ao Presidente da sessão respectiva convocar o substituto, devendo registrar a convocação no ambiente eletrônico.

Art. 8º - A ordem de trabalhos nas sessões virtuais será:

- I. Aprovação da Ata da sessão anterior;
- II. Julgamento e apreciação dos processos

Art. 9º - Os votos serão computados na ordem cronológica de sua votação.

Art. 10 - É facultado aos Conselheiros que estejam qualificados na Plenária Virtual, solicitar vistas dos processos constantes na pauta de julgamento, até a fase de encerramento da votação.

Parágrafo Único: A devolução dos processos de vistas, deverá ser registrada no sistema, de forma a possibilitar sua apresentação até a terceira sessão seguinte.

Art. 11 - Ato da Presidência definirá os procedimentos necessários à implementação, em caráter excepcional, das sessões virtuais.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

Art. 12 - A indisponibilidade dos serviços em razão de problemas técnicos que impossibilitem a realização da sessão virtual, implicará em destaque do processo para a próxima sessão virtual.

Art. 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza/CE, 27 de abril de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Leonardo José Macedo', is positioned above a large, light purple, stylized geometric shape that serves as a background for the text below.

Adm. Leonardo José Macedo

Presidente do CRA-CE

CRA-CE nº 8277